



## À Secretaria de Licitações e Planejamento

### A/C: Comissão de Contratação

#### 1. OBJETO DA ANÁLISE

Trata-se da análise técnica da proposta apresentada para o fornecimento de 01 (um) Gravador de Vídeo em Rede (NVR), destinado ao sistema de videomonitoramento da Central de Monitoramento do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da proposta apresentada pela empresa **CAMILA TEIXEIRA DA SILVA**, verificou-se que o equipamento ofertado **não atende ao requisito de compatibilidade com o sistema de videomonitoramento existente**, em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Destaca-se que o Município utiliza solução de videomonitoramento baseada na plataforma Defense IA, integrada aos equipamentos e câmeras atualmente em operação, os quais possuem funcionalidades específicas de análise e processamento embarcados.

Nesse contexto, constatou-se que o equipamento ofertado **não apresenta compatibilidade técnica com o sistema existente**, impossibilitando sua adequada integração à infraestrutura atualmente implantada.

Adicionalmente, a utilização do equipamento proposto acarretaria a **inviabilização ou perda das funcionalidades já implementadas**, especialmente no que se refere às tecnologias embarcadas nas câmeras em uso, comprometendo recursos essenciais de monitoramento, análise e gestão das imagens.

Ressalta-se que a exigência de compatibilidade com o sistema existente constitui requisito essencial do Termo de Referência, visando assegurar a continuidade operacional, a eficiência do sistema e a preservação dos investimentos já realizados pela Administração, evitando custos adicionais com substituição de equipamentos ou reestruturação da solução.

Dessa forma, ainda que o equipamento ofertado atenda a requisitos genéricos de mercado, sua **incompatibilidade com a solução atualmente utilizada pelo Município** configura descumprimento de requisito técnico obrigatório.

SECRETARIA DE SEGURANÇA  
E ORDEM PÚBLICA

Adicionalmente, em relação ao valor apresentado para o item 01 (NVR), verifica-se que o preço ofertado encontra-se significativamente inferior ao valor estimado pela Administração, conforme apontado pela Comissão de Contratação.

Ressalta-se que, embora a análise técnica tenha identificado a incompatibilidade do equipamento com o sistema existente, motivo suficiente para a desclassificação da proposta, o baixo valor apresentado pode indicar, em tese, possível inexecutabilidade ou oferta de solução incompatível com os requisitos técnicos exigidos, reforçando a necessidade de observância aos critérios de conformidade técnica estabelecidos no Termo de Referência, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposta apresentada pela empresa **CAMILA TEIXEIRA DA SILVA** é considerada **INCOMPATÍVEL com as especificações do Termo de Referência**, sendo, portanto, **DECLASSIFICADA**, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

Nova Friburgo/RJ, 13 de abril de 2026.

Responsável Técnico:

Maurício da Silva Marques

Matrícula: 62.278